



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, Centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900 / Fax: (35) 3445-6901 –
e-mail: prefeitoridao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 1.010 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Permissão de Uso gracioso de logradouros públicos em favor da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, do Município de Tocos do Moji, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar permissão de uso gracioso para a realização do evento denominado Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima do Distrito Fernandes que ocorrerá do dia 05 de maio de 2023 ao dia 15 de maio de 2023, tendo como organizador a PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.930.934/0057-80, dos seguintes logradouros públicos municipais de Tocos do Moji, localizados no Distrito Fernandes:

- I – Praça Nossa Senhora de Fátima e
- II – Rua Ciro Ferreira de Alvarenga.

§ 1º A permissão far-se-á mediante a celebração de Termo de Permissão de Uso pelo Município em favor da pessoa jurídica permissionária que, por intermédio de seu representante legal, o assinará concordando com suas cláusulas e condições, por prazo determinado, conforme o referido período, ficando ainda sob responsabilidade da permissionária a conservação dos logradouros públicos utilizados, bem como, a responsabilidade por danos decorrentes do uso inadequado do espaço permitido.

§ 2º Fica dispensada a licitação para a celebração da permissão de uso gracioso autorizada por esta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar permissão de uso gracioso para a realização do evento denominado Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida do Distrito Sertão da Bernardina que ocorrerá do dia 23 de junho de 2023 ao dia 03 de julho de 2023, tendo como organizador a PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.930.934/0057-80, dos seguintes logradouros públicos municipais de Tocos do Moji, localizados no Distrito Sertão da Bernardina:

- I - Praça Maria Moraes Silva;
- II - Av. Joaquim Salvador da Silva e
- III - Rua José Luiz de Moraes.

§ 1º A permissão far-se-á mediante a celebração de Termo de Permissão de Uso pelo Município em favor da pessoa jurídica permissionária que, por intermédio de seu representante legal, o assinará concordando com suas cláusulas e condições, por prazo determinado, conforme o referido período, ficando ainda sob responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, Centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901 –
e-mail: prefeitoridao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

permissionária a conservação dos logradouros públicos utilizados, bem como, a responsabilidade por danos decorrentes do uso inadequado do espaço permitido.

§ 2º Fica dispensada a licitação para a celebração da permissão de uso gracioso autorizada por esta Lei.

Art. 3º - Será dispensada a cobrança de tributos sobre o uso do espaço público permitido por esta Lei à permissionária PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, de acordo com o disposto nos art. 81, inciso I e 159, inciso IV, alínea “a”, do Código Tributário do Município de Tocos do Moji, instituído pela Lei Municipal nº 479, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji/MG, 24 de abril de 2023.

**GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, Centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901 –
e-mail: prefeitoridao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Permissão de Uso gracioso de logradouros públicos em favor da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, do Município de Tocos do Moji, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei busca por meio do instituto da permissão de uso gracioso, possibilitar a utilização de logradouros públicos pela Paróquia Nossa Senhora Aparecida do Município de Tocos do Moji, para a realização das festividades tradicionais que ocorrem nos Distritos Fernandes e Sertão da Bernardina.

Os períodos da permissão de uso gracioso levam em consideração o processo de montagem e desmontagem das tendas, palcos e toda estrutura associada com a realização do evento.

Considerando as disposições da Lei Orgânica do Município, mormente em seu Art. 69, inciso VI, alínea “b”, encaminhamos o presente projeto do qual esperamos a aprovação

Tocos do Moji/MG, 24 de abril de 2023.

**GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**